



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

PEDIDO DE INDICAÇÃO – Nº 003/2023

Ao Exmo. Prefeito Bruno Junges

O vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tupandi (LOM) e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vem por meio deste PEDIDO DE INDICAÇÃO, solicitar que seja criada a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Tupandi, com as seguintes informações:

PROJETO DE LEI XXX/2023

Cria a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no município de Tupandi

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Tupandi o atendimento prioritário em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, conhecido também como autismo.

Art. 2º - O Dia D será comemorado na data de 2 de abril de cada ano – no Dia Mundial de Conscientização do Autismo. Na ocasião poderão ser feitas campanhas publicitárias e institucionais, seminários, palestras, cursos de capacitação e treinamento para profissionais que trabalham com a população com autismo, realização de caminhadas e corridas pelo autismo e ainda disseminação da fita quebra-cabeças, síndrome do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º - Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e familiares ora instituída.

Art. 4º - Caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, auxiliar na confecção e disponibilização da Carteira de Identificação da Pessoa com Autismo;

“



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

Art. 5º - Incumbe à Prefeitura Municipal de Tupandi assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na rede municipal de ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na rede municipal de ensino, visando a inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar e capacitar acompanhante para aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular, caso comprovada a necessidade por equipe multidisciplinar;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - promover a adequação da estrutura e do material escolar às necessidades educacionais dos alunos com TEA;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupandi, 10 de abril de 2022.


Matheus Klassmann

Vereador - MDB



“



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

JUSTIFICATIVA

O mês de abril foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas, ONU, como uma forma de conscientizar as pessoas sobre o autismo, assim como dar visibilidade ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, uma em cada 160 crianças no mundo tem TEA.

Tendo em vista isso, o vereador abaixo subscrito propõe um projeto que visa a reflexão sobre o tema para a municipalidade e para a sociedade como um todo. A iniciativa também contribui na promoção de conhecimento, da conscientização, da compreensão e da efetivação dos direitos dos autistas e das suas famílias.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres vereadores para aprovação do referido projeto.

Tupandi, 10 de abril de 2022.

Matheus Klassmann

Vereador - MDB

“